

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO  
DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**ATA DE JULGAMENTO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 23.358,64 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

Ao 05º dia do mês de julho de 2023, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação, na solicitação de proposta e em seus respectivos anexos.

**1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS**

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**, firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021, segundo o qual *“o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”*.

1.3 Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO  
DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**2 – DO OBJETO**

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

**ITEM I – KIT DE EXTRAÇÃO RNA**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Kit para extração manual de RNA total baseado em coluna de sílica e centrifugação;
- Aplicação: extração de RNA de tecido humano para sequenciamento e análise de transcriptoma;
- Capacidade de extração: 200mg de tecido;
- Rendimento: 1.000µg de RNA por coluna ou mais;
- Obtenção de RNA de alta qualidade (A260/280=1,9 a 2,1);
- Sem necessidade de uso de fenol e clorofórmio;
- Volume de eluição: 200ul;
- Tempo de extração <30 minutos;
- Kit para 50 extrações.

**QUANTIDADE:** 2 (dois) kits

**VALOR UNITÁRIO PREVISTO:** R\$ 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais)

**VALOR TOTAL PREVISTO:** R\$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 60 (sessenta) dias após recebimento de ordem de compra

**VALIDADE:** Mínimo de 10 (dez) meses de validade na data de entrega

**ITEM II – PIPETA SOROLÓGICA DE 5ML**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Pipeta sorológica de 5ml descartável para aplicações em cultivo celular e biologia celular;
- Fabricada em poliestireno transparente de alto grau;
- Com filtro de material hidrofóbico;
- Esterilizado por radiação gama, não citotóxico e apirogênico;
- Livre de DNase e RNase, livre de DNA humano;
- Escala graduada bilateral (ascendente e descendente);



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO  
DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

- Escala negativa: 2,0-3,0ml;
- Intervalo de graduação: 0,1ml;
- Precisão  $\pm 2\%$ ;
- Faixa de temperatura de trabalho: 0 a 40°C;
- Bocal para encaixe universal em pipetadores de diversas marcas;
- Codificação por cores de acordo com padrão internacional (azul);
- Ponta antigotejamento;
- Esgotamento total do líquido;
- Embalagem individual (tipo peel-off) com identificação de lote.

**QUANTIDADE:** 8.359 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove) unidades

**VALOR UNITÁRIO PREVISTO:** R\$ 0,96 (noventa e seis centavos)

**VALOR TOTAL PREVISTO:** R\$ 8.024,64 (oito mil e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 60 (sessenta) dias após recebimento de ordem de compra

**VALIDADE:** Mínimo de 2 (dois) anos de validade na data de entrega

**ITEM III – PIPETA SOROLÓGICA DE 10ML**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Pipeta sorológica de 10ml descartável para aplicações em cultivo celular e biologia celular;
- Fabricada em poliestireno transparente de alto grau;
- Com filtro de material hidrofóbico;
- Esterilizado por radiação gama, não citotóxico e apirogênico;
- Livre de DNase e RNase, livre de DNA humano;
- Escala graduada bilateral (ascendente e descendente);
- Escala negativa: 3,0ml;
- Intervalo de graduação: 0,1ml;
- Precisão  $\pm 2\%$ ;
- Faixa de temperatura de trabalho: 0 a 40°C;
- Bocal para encaixe universal em pipetadores de diversas marcas;
- Codificação por cores de acordo com padrão internacional (laranja);
- Ponta antigotejamento;
- Esgotamento total do líquido;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO  
DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

- Embalagem individual (tipo peel-off) com identificação de lote.

**QUANTIDADE:** 8.000 (oito mil) unidades

**VALOR UNITÁRIO PREVISTO:** R\$ 0,98 (noventa e oito centavos)

**VALOR TOTAL PREVISTO:** R\$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 60 (sessenta) dias após recebimento de ordem de compra

**VALIDADE:** Mínimo de 2 (dois) anos de validade na data de entrega

**ITEM IV – PIPETA SOROLÓGICA DE 25ML**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Pipeta sorológica de 25ml descartável para aplicações em cultivo celular e biologia celular;
- Fabricada em poliestireno transparente de alto grau;
- Com filtro de material hidrofóbico;
- Esterilizado por radiação gama, não citotóxico e apirogênico;
- Livre de DNase e RNase, livre de DNA humano;
- Escala graduada bilateral (ascendente e descendente);
- Escala negativa: 10,0ml;
- Intervalo de graduação: 0,2ml;
- Precisão  $\pm 2\%$ ;
- Faixa de temperatura de trabalho: 0 a 40°C;
- Bocal para encaixe universal em pipetadores de diversas marcas;
- Codificação por cores de acordo com padrão internacional (vermelha);
- Ponta antigotejamento;
- Esgotamento total do líquido;
- Embalagem individual (tipo peel-off) com identificação de lote.

**QUANTIDADE:** 3.000 (três mil) unidades

**VALOR UNITÁRIO PREVISTO:** R\$ 1,70 (um real e setenta centavos)

**VALOR TOTAL PREVISTO:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 60 (sessenta) dias após recebimento de ordem de compra

**VALIDADE:** Mínimo de 2 (dois) anos de validade na data de entrega

**3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS**

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO  
DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

relacionadas:

- 1) Biociência – [ana@biocienciaonline.com.br](mailto:ana@biocienciaonline.com.br)
- 2) Brulab – [vendas@brulab.com.br](mailto:vendas@brulab.com.br)
- 3) Ciencor – [ciencor@ciencor.com.br](mailto:ciencor@ciencor.com.br)
- 4) Datamed – [ana.lopes@datamedweb.com.br](mailto:ana.lopes@datamedweb.com.br)
- 5) Dsyslab – [comercial@dsyslab.com.br](mailto:comercial@dsyslab.com.br)
- 6) GrupoBr4 – [uilian.andreis@grupobr4.com.br](mailto:uilian.andreis@grupobr4.com.br)
- 7) Induslab – [vendas7@induslab.com.br](mailto:vendas7@induslab.com.br)
- 8) Interprise – [comercial4@interprisebrasil.com.br](mailto:comercial4@interprisebrasil.com.br)
- 9) Netpar – [materlab@netpar.com.br](mailto:materlab@netpar.com.br)
- 10) Qiagen – [ariane.torres@qiagen.com](mailto:ariane.torres@qiagen.com)
- 11) ThermoFisher – [customerservice.br@thermofisher.com](mailto:customerservice.br@thermofisher.com)
- 12) Veritas – [vendas@veritasbio.com.br](mailto:vendas@veritasbio.com.br)
- 13) Zymoresearch – [tnogueira@zymoresearch.com.br](mailto:tnogueira@zymoresearch.com.br)

#### **4 – DO ITEM I – KIT DE EXTRAÇÃO RNA**

##### **4.1. Das propostas apresentadas**

4.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o ITEM I do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023, as empresas relacionadas abaixo:

**a) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 4.000,20 (quatro mil reais e vinte centavos)** para fornecimento de todas as unidades do respectivo item;

**b) INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.897.011/0001-30, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 5.170,68 (cinco mil, cento e setenta reais e sessenta e oito centavos)** para fornecimento de todas as unidades do respectivo item;

**c) VERITAS SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.584.715/0001-92, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 5.688,82 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 098/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO  
DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

centavos) para fornecimento de todas as unidades do respectivo item;

#### **4.2. Da Análise Técnica**

4.2.1. Considerando que a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta apresentada por atender integralmente as especificações solicitadas.

#### **4.3. Da Análise Documental**

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;
- Procuração;

4.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do **ITEM I**.





**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO  
DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**4.4. Da Autorização de Uso de Rendimentos**

4.4.1. Considerando que o valor proposto pela empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA ultrapassa em R\$ 1.606,20 (um mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos) o máximo previsto em plano de aplicação, houve solicitação e **AUTORIZAÇÃO** da gestora do projeto para utilização de recursos decorrentes de **RENDIMENTOS** do respectivo Convênio para custeio da diferença mencionada.

**5 – DO ITEM II – PIPETA SOROLÓGICA DE 5ML**

**5.1. Das propostas apresentadas**

5.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o ITEM II do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023, as empresas relacionadas abaixo:

**a) INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.897.011/0001-30, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 11.838,02 (onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e dois centavos)** para fornecimento de todas as unidades do respectivo item;

**b) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 20.663,92 (vinte mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)** para fornecimento de todas as unidades do respectivo item;

**c) EPPENDORF DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.010.937/0001-36, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 25.316,76 (vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)** para fornecimento de todas as unidades do respectivo item;

**5.2. Da Análise Técnica**

5.2.1. Considerando que a empresa **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 098/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO  
DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**TECNICA** da proposta apresentada por atender integralmente as especificações solicitadas.

### **5.3. Da Análise Documental**

5.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;
- Procuração;

5.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do **ITEM II**.

### **5.4. Da Autorização de Uso de Rendimentos**

5.4.1. Considerando que o valor proposto pela empresa **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** ultrapassa em R\$ 3.813,38 (três mil, oitocentos e treze reais e trinta e oito centavos) o máximo previsto em plano de aplicação, houve solicitação e **AUTORIZAÇÃO** da gestora do projeto para utilização de recursos decorrentes de **RENDIMENTOS** do respectivo Convênio para custeio da diferença





**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO  
DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

mencionada.

**6 – DO ITEM III – PIPETA SOROLÓGICA DE 10ML**

**6.1. Das propostas apresentadas**

6.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o ITEM III do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023, as empresas relacionadas abaixo:

**a) INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.897.011/0001-30, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 12.804,00 (doze mil e oitocentos e quatro reais)** para fornecimento de todas as unidades do respectivo item;

**b) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 22.679,81 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)** para fornecimento de todas as unidades do respectivo item;

**c) EPPENDORF DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.010.937/0001-36, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 25.225,20 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)** para fornecimento de todas as unidades do respectivo item;

**6.2. Da Análise Técnica**

6.2.1. Considerando que a empresa **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta apresentada por atender integralmente as especificações solicitadas.

**6.3. Da Análise Documental**

6.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO  
DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;
- Procuração;

6.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do **ITEM III**.

#### **6.4. Da Autorização de Uso de Rendimentos**

6.4.1. Considerando que o valor proposto pela empresa **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** ultrapassa em R\$ 4.964,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais) o máximo previsto em plano de aplicação, houve solicitação e **AUTORIZAÇÃO** da gestora do projeto para utilização de recursos decorrentes de **RENDIMENTOS** do respectivo Convênio para custeio da diferença

### **7 – DO ITEM IV – PIPETA SOROLÓGICA DE 25ML**

#### **7.1. Das propostas apresentadas**

7.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o **ITEM IV** do **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023**, as empresas relacionadas abaixo:



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO  
DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**a) INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.897.011/0001-30, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** para fornecimento de todas as unidades do respectivo item;

**b) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 17.819,95 (dezesete mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)** para fornecimento de todas as unidades do respectivo item;

**c) EPPENDORF DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.010.937/0001-36, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 19.548,60 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)** para fornecimento de todas as unidades do respectivo item;

## **7.2. Da Análise Técnica**

7.2.1. Considerando que a empresa **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta apresentada por atender integralmente as especificações solicitadas.

## **7.3. Da Análise Documental**

7.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 098/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO  
DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade;
- Procuração;

7.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** foi considerada **HABILITADA** para o fornecimento do **ITEM IV**.

#### **7.4. Da Autorização de Uso de Rendimentos**

7.4.1. Considerando que o valor proposto pela empresa **INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** ultrapassa em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) o máximo previsto em plano de aplicação, houve solicitação e **AUTORIZAÇÃO** da gestora do projeto para utilização de recursos decorrentes de **RENDIMENTOS** do respectivo Convênio para custeio da diferença

#### **8 – DO JULGAMENTO**

8.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, **LOGRARAM VENCEDORAS** da presente pesquisa de preços as empresas a seguir relacionadas:

- LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, para fornecimento do ITEM I, considerando-se o valor total de R\$ 4.000,20 (quatro mil reais e vinte centavos).
- INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** para fornecimento dos ITENS II, III e IV, considerando-se o valor total de R\$ 32.142,02 (trinta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e dois centavos)

#### **9 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. As empresas vencedoras comprometem-se a entregar o objeto do presente processo nos seguintes prazos:



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO  
DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

- a) Para o ITEM I: uma unidade em até **11 dias úteis** e uma unidade em até **35 dias úteis**, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra,  
b) Para os ITENS II, III e IV: em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra. Podendo haver entrega fracionada IMEDIATA para as unidades já disponíveis em estoque no ato do pedido.

**9.2. As entregas ocorrerão totalmente às custas do fornecedor e serão realizadas no seguinte endereço: AV. SILVA JARDIM, 1632, ÁGUA VERDE - CURITIBA/PR – CEP: 80240-020 INSTITUTO DE PESQUISA PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE.**

9.3. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail ([larissa.vedor@hpp.org.br](mailto:larissa.vedor@hpp.org.br) e [licitacoes@hpp.org.br](mailto:licitacoes@hpp.org.br)), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

9.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

9.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

9.6. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.7. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

**9.8. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde,**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO  
DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

**CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

9.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

9.10. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

## **10 – DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE**

10.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

10.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

## **11 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço dos fornecedores vencedores e as condições constantes nesta ata.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei





**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 098/2023  
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2017 – AMPLIAÇÃO DO BIOBANCO  
DO COMPLEXO PEQUENO PRÍNCIPE – NUP 25000.000749/2017-34**

nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

**13– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Luana Leal, na qualidade de Analista de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 05 de julho de 2023.



**Luana Leal**  
Analista de Licitações

